



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



# DIÁRIO OFICIAL

ANO III Nº 113 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS.

## SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO.....	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	01
PORTARIAS.....	04
ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	04

### HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Concorrência nº 003/2015, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de levantamento documental, coleta de informações para constituição de créditos tributários, arrecadação, cobrança e recebimento de créditos tributários, consultoria e assessoramento na elaboração de processos administrativos na área tributária, de meio ambiente, de urbanismo e de regularização fundiária, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do processo licitatório acima identificado à empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE GESTÃO DE ATIVOS LTDA – EPP, CNPJ: 02.481.433/0001-31, com sede na Rua Treze de Maio, 97, Bairro: Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, com o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por cada R\$ 1,00 (hum real) recuperado, sendo o valor estimado para contratação de R\$ 1.860.000,00 (hum milhão e oitocentos e sessenta mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 16 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 025/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para organização, produção (incluindo: decoração, segurança, apresentação de show's artísticos do gênero musical, etc) e locação de som, sistema de iluminação, grupo gerador e banheiros químicos para as festividades juninas 2015, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a teor do disposto

na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: J. WANDERLEY COSTA VIEIRA - ME
CNPJ nº: 01.017.369/0001-70
Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 150A, Centro, Lago da Pedra - MA
(DDD) Telefone: (99)8115 9028
E-mail:
Representante legal: José Wanderley Costa Vieira
CPF nº: 335.696.903-00

ITEM	DATA DA PROGRAMAÇÃO	OBJETO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	***	ORGANIZAÇÃO/PRODUÇÃO/DECORAÇÃO Especificações: 25 pessoas com 5 diárias cada e materiais para a decoração e ornamentação do local da festa, sendo: 10 pintor; 5 marceneiros; 05 decoradores; 05 eletricitistas.	Diária	05	2.250,00	11.250,00	
2	***	SPORT RADIO Especificações: Vinheta contendo a programação diária das festividades juninas, com duração mínima de 20 (vinte) segundos, em diversos horários nos turnos matutino, vespertino e noturno, na "Rádio FM Cidade (101,5Mhz) localizada em Pedreiras-MA	Ch	100	8,00	800,00	
3	***	CARRO DE SOM Especificações: 2 carros de som para divulgação das programações, sendo feitos 5 horas de divulgação durante 5 dias.	Hora	50	30,00	1.500,00	
4	***	ALIMENTAÇÃO Especificações: Produtos para alimentação das bandas e demais apresentações, sendo 55caixa de Água mineral em copinho c/48unid, 20 fardos de refrigerante c/ 6und de 2L, 200 lanches (hambúrguer) e 80 refeições prontas.	Vb	1	3.580,00	3.580,00	
5	***	HOSPEDAGEM Especificações: hospedagem simples c/ar-condicionado e café da manhã para bandas, produtores e demais profissionais.	Diária	80	40,00	3.200,00	
6	***	BANHEIROS QUÍMICOS Especificações mínimas: Cabine portátil com caixa de dejetos, preferencialmente fabricada em polipropileno, contendo mictório, porta papel higiênico, grades de ventilação; duto de respiro, profundidade: 1,20m, largura: 1,20m e altura 2,20m. 4 unidades, sendo 02 banheiros para o sexo masculino e 02 banheiros para sexo feminino.	Diária	09	1.000,00	9.000,00	
Subtotal						29.330,00	
9	21/06/2015	ESPECIFICAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CONFORME PROPOSTA.				Subtotal	19.150,00
10	22/06/2015	ESPECIFICAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CONFORME PROPOSTA.				Subtotal	11.100,00
11	23/06/2015	ESPECIFICAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CONFORME PROPOSTA.				Subtotal	10.750,00
12	24/06/2015	ESPECIFICAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CONFORME PROPOSTA.				Subtotal	14.050,00
13	25/06/2015	ESPECIFICAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CONFORME PROPOSTA.				Subtotal	14.050,00
14	26/06/2015	ESPECIFICAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CONFORME PROPOSTA.				Subtotal	14.050,00
15	27/06/2015	ESPECIFICAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CONFORME PROPOSTA.				Subtotal	11.100,00
16	28/06/2015	ESPECIFICAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CONFORME PROPOSTA.				Subtotal	20.200,00
17	29/06/2015	ESPECIFICAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CONFORME PROPOSTA.				Subtotal	20.200,00
TOTAL GERAL						163.980,00	



### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 025/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

### 2. Da expectativa da Execução:

2.1. A execução poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

### 6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obediendo as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

### 7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas nos serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de execução de serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 16 de junho de 2015.

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr. Jailson Fausto Alves  
Órgão Gerenciador

J. WANDERLEY COSTA VIEIRA - ME  
Sr. José Wanderley Costa Vieira  
Fornecedor Registrado



## PORTARIAS

**Portaria nº 16 06 001/2015**

Transfere funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

ART.1º - Fica transferido o Sr. Agnaldo Alexandre da Silva, funcionário do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Unidade Escolar Lourenço Coimbra para a Unidade Integrada Artur Azevedo no Turno Matutino, a partir desta data.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 16 de Junho de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria nº 16 06 002/2015**

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Wagner Borges Alves, funcionário do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de Saúde de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, art. 44 à 46, seção II, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de junho e encerrando no dia 09 de setembro de 2015.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 16 de Junho de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria nº 16 06 003/2015**

Concede gratificação que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Sr. Geraldo Fernandes de Lima, funcionário do quadro permanente desta Municipalidade, na função de Operador de Máquinas Pesadas, gratificação no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) sobre o salário base, conforme Lei Municipal nº 259/89 de 17 de Agosto de 1989, seção IV, Art. 77.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 16 de Junho de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração.

**ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 003/2015**

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Concorrência nº 003/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE GESTÃO DE ATIVOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.481.433/0001-31, com sede na Rua Treze de Maio, 97, Bairro: Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, para comparecer, no prazo máximo de ~~05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a referida empresa.~~

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal